



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER N°: 0055/2021 - CGM/PMM;

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA;

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N°058/2021-SEMAD, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA DESTINADOS A SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:2021/11.29.001-SESAU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021-SESAU;

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA DESTINADOS A SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela Resolução n° 7739-TCM/PA e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos administrativos internos da gestão pública, na execução orçamentária e financeira efetivamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

É o relatório.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao chefe do executivo municipal, neste caso.

DA ANÁLISE:

Trata-se de processo Licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS", com seu objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA DESTINADOS A SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

, para suprir a necessidade desta municipalidade durante o exercício financeiro do ano corrente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Estão presentes os seguintes documentos:

- I - Ofício nº 001.11.11/2021-SEIDUR;
- II- Termo de referência;
- III- Ratificação do termo de referência;
- IV- Ofício nº 001.11.22/2021-SEMAD/COMPRAS;
- V- Pesquisa de mercado;
- VI-Mapa de preço estimado;
- VII- Justificativa da licitação;
- VIII- Termo de autuação do processo administrativo nº 2021/11.29.001-SEMAD;
- IX- Minuta do edital de pregão eletrônico nº 058/2021;
- X- Parecer jurídico nº 12.01.001/2021;
- XI-Aviso de licitação;
- XII-Publicação;
- XIII- Ata de propostas;
- XIV- Ata final;
- XV- Propostas de Preços;
- XVI- Habilitação (CD);
- XVII- Vencedoras do processo: CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA;
- XVIII- Proposta das empresas: CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

IX- Termo de adjudicação

XXII- Despacho para o controle interno;

DA CONCLUSÃO:

Por fim, o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, decreto nº 7.892/13 e decreto nº 10.024/10, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela CONFORMIDADE DO PLEITO.

Encaminha-se os autos à CPL para os ulteriores de praxe.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 29 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE BARBOSA LOPES RODRIGUES
Controlador Geral Interino do Município